



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**DIMPES: 06.09.2024**

**RESOLUÇÃO COPJ nº 14, de 05 de setembro de 2024.**

*Alteração da composição da Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 13 de setembro de 2021, que disciplina o Acordo de Não Persecução Cível - ANPC no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em sua 16ª sessão, realizada ordinariamente no dia 02 de setembro de 2024, por unanimidade;

Considerando o requerimento de inclusão dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do MPES na Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09, de 13 de setembro de 2021, constante do Processo SEI nº 19.11.0007.0028117/2024-30;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Resolução COPJ nº 10, de 17 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Integram ainda a comissão, em apoio aos trabalhos, na condição de convidados, os **Promotores de Justiça Hermes Zaneti Júnior, Mariana Peisino do Amaral e Letícia Lemgruber Francischetto**; o **Promotor de Justiça Rafael Calhau Bastos**, como representante da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; e os **Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do MPES, Amir Magalhães Campos, Andréia Bucker do Nascimento Cardoso e Fernando Henrique Campos Ramos.**”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PRESIDENTE DO COPJ**